



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

ATA DE REUNIÃO

Às 9h30min do dia 17 de maio de dois mil e vinte e quatro, teve início a reunião desta Câmara de Controle Interno, com a presença dos Conselheiros: CT Regina Célia Felipe Mendes Mancebo, CT Wanderley de Oliveira Souza Junior e CT Hélio Fabricio de Faria Lima. **Dos Funcionários:** Silvano Sabino de Souza – Gerente de Contabilidade, Viven Ane Medeiros Rebelo Lima – Coordenadora e Daniela dos Santos Sales – Assistente Administrativa do Setor de Arrecadação e Dívida Ativa. **Justificativa de Ausência:** Não houve. **Ordem do Dia: 1. APRECIACÃO DOS PROCESSOS DO SETOR DE CONTABILIDADE**

1.1 - Processo: SEI nº. 9079610110001070.000014/2024-74- Procedência: Porto Velho/RO – **Interessado:** CRCRO. **Assunto:** Prestação de Contas do mês de abril de 2024. **Decisão:** Aprovada por unanimidade a referida prestação de contas, com os resultados: Orçamentário - superávit de: R\$ 525.276,29; Resultado Patrimonial – Superávit de: R\$ 735.154,46; Resultado Financeiro de R\$ 2.467.873,12. **2. APRECIACÃO DO PROCESSO DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.1. Relatado pela Conselheira Regina Célia Felipe Mendes Mancebo - 21.1. Processo SEI nº 9079610110000354.000008/2023-97 - Procedência: Porto Velho/RO – **Interessado:** CRCRO - **Assunto:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023 (seguro da caminhonete L200), que tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência e reajustar o valor, que corresponde o percentual de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), no valor total de R\$ 2.643,30 (dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos) . - **Modalidade:** Dispensa Eletrônica – **Parecer:** Prosseguimento às demais etapas subsequentes. **Decisão:** Aprovado por unanimidade. **3. APRECIACÃO DO PROCESSO DO SETOR DE COBRANÇAS**

3.1. Relatado pelo Conselheiro Wanderley de Oliveira Sousa Junior – 3.1.1. - Processo: 9079610110000352.000006/2024-07 – **Procedência:** Setor de cobrança – **Interessado:** Helena Ramos – **Assunto:** Remissão de débitos – relativo a multa de eleição 2015 e anuidades dos anos 2016/2017/2018/2019/2020/2021 e 2022 da Profissional HELENA RAMOS no valor atualizado de R\$ 6.122,42 (seis mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) **Parecer:** Considerando que o valor da dívida, de R\$ 6.122,42 está dentro do limite de 20 vezes o valor do Art. 6º, I, da Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, sou de parecer favorável a remissão da presente dívida, nos termos do Art. 29, III, c/c Art. 18, III e § 1º, todos da Resolução 1684/2022/CFC. **Decisão:** Considerando a inclusão do Ofício-Circular nº 5.129/2023/DIREX/CFC, após o relato do Conselheiro e estando suspensa as análises de pedido de remissão, a CCI indeferiu o Parecer do Conselheiro, em atendimento ao disposto no Acórdão TCU nº 369/2023. **4. ASSUNTOS GERAIS**

4.1. Análise de despesas continuadas: Analisado pelo Conselheiro Wanderley de Oliveira Sousa Junior – **Processo SEI nº 9079610110000359.000017/2023-38 – Assunto:** Contrato nº 011/2023, que se refere a prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação para concessão do auxílio vale-alimentação na modalidade eletrônica em âmbito nacional, por meio de cartão com tarja magnética e chip de segurança, contemplando carga e recarga de valor na modalidade online, para os empregados do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO. **Nota de Recomendação:** O Contrato é de baixo risco, uma vez que o valor do ticket alimentação é estabelecido por portaria, no valor de R\$ 812,50, existe a relação dos servidores e os valores unitários e totais das recargas, bem como a instrução processual contém os documentos e informações necessárias para sua regular execução; Recomenda-se ao(a) Gestor(a) do Contrato, juntamente com os(as) fiscais: 1 - Que o IMR seja realizado por meio de formulário online (google forms, survey monkey, etc), com antecedência de ao menos 15 (quinze) dias do prazo final para

avaliação, inserindo ainda campo em branco para que os colaboradores do CRCRO possam fazer críticas, elogios, sugestões e reclamações acerca do serviço prestado no contrato 011/2023; 2 - Que, nas hipóteses de não pagamento do valor cheio do ticket alimentação, acima ou abaixo do valor normal, que a memória de cálculo dias proporcionais sejam inseridos no relatório de fiscalização contratual, de modo a melhor demonstrar os cálculos e conferir transparência na instrução processual. **Decisão:** Acatado as recomendações apresentadas na Nota de Recomendações pelo Conselheiro Wanderley de Oliveira Sousa Junior. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h00min. A presente ata foi lavrada por mim, Silvano Sabino de Souza – Gerente de Contabilidade, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações por todos.

CT Regina Célia Felipe Mendes Mancebo

Vice-Presidente CCI

CT Hélio Fabricio de Faria Lima

Conselheiro

CT Wanderley de Oliveira Sousa Junior

Conselheiro

CT Silvano Sabino de Souza

Gerente de Contabilidade | Mat. 105

Viven Ane Medeiros Rebelo Lima

Coordenadora Lic. e Contratos | Mat. 061

Daniela dos Santos Sales

Assistente Adm Setor de Arrecadação e Cobrança



Documento assinado eletronicamente por **Silvano Sabino de Souza, Gerente**, em 20/05/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley de Oliveira Sousa Junior, Conselheiro Suplente**, em 20/05/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela dos Santos Sales, Assistente Administrativo**, em 20/05/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viven Ane Medeiros Rebelo Lima, Coordenadora**, em 21/05/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Felipe Mendes Mancebo, Vice-Presidente**, em 29/05/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Fabricio de Faria Lima, Conselheiro Suplente**, em 23/08/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0347517** e o código CRC **4BD99500**.
